



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2022

Edição 2418
07 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 492/2022

“Autoriza o fechamento e a utilização das ruas a que se refere, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 7657/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua Conselheiro Rui Barbosa, no dia 26 de outubro de 2022, conforme informações inseridas no protocolo nº 7657/2022, no período compreendido entre as 08h30min e 10h00min, para realização de apresentação cultural que integrará as atividades da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ Único: Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente Vanderléia Schinemann.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 493/2022

“Autoriza a utilização de calçada, conforme especifica, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 8071/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da calçada localizada em frente a empresa VisãoNet, no dia 11 de outubro de 2022, das 09h00min às 18h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 8071/2022.

§ Único. Deverá ser deixado o espaço de, no mínimo, 120 cm para o trânsito de pedestres, havendo piso táctil, o mesmo deverá permanecer desobstruído.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização a requerente Jandiel Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal



EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 494/2022

“Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/ LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/ PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO:
Janine Zakalhuk	Agente Administrativo/ Secretaria Municipal de Administração	7294/2022	90 (noventa) dias - ref. período aquisitivo 2013/2017	20/10/2022

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 495/2022

“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme justificativa apresentada através do protocolado sob nº 8434/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **Professora Gilvane Antonia Cacia-no Dvulathca**, no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 03/10/2022, tendo em vista que a mesma desloca-se da localidade de Barra Bonita para a Escola Municipal do Campo de Barra Vermelha.

Art. 2º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância a **Professora Maria Proskoryniak**, no percentual de 30% (trinta por cento), a partir de 03/10/2022, tendo em vista que a mesma desloca-se da área urbana para a Escola Municipal do Campo de Ligação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 496/2022

“Concede Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920, de 14/10/2011 e conforme justificativa apresentada através do protocolado sob nº 8417/2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Gratificação de função por deslocamento de longa distância ao **Professor André Schparyk**, no percentual de 15% (quinze por cento), a partir de 03/10/2022, tendo em vista que o mesmo desloca-se da área urbana para a Escola Municipal do Campo de Barra Bonita.

Art. 2º. Fica revogada a Gratificação de função por deslocamento de longa distância concedida a **Professora Lurde Volanin**, a partir de 01/09/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 264/2022

“Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº 8281/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Marines Petel**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 28/09/2022, por período indeterminado.

Parágrafo Único. Haverá alteração na remuneração da servidora mencionada no caput de dois terços, quando a licença exceder de seis meses e prolongar-se até vinte e quatro meses, sendo este o limite máximo da licença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de outubro de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal



EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA EPP, convocada a assinar o Contrato nº 381/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada nos serviços de reforma para a cobertura do prédio da Casa da Memória de Prudentópolis”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 381/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 06 de outubro de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa A. N. MULTI PLOTAGEM E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 493/2022 para a presente licitação, que tem por objeto a “Aquisição e instalação de Totens de identificação para escolas e CMEI'S e Secretaria Municipal de Educação do Município de Prudentópolis”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 493/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 06 de outubro de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

CONVOCAÇÃO

PAPIROS - MÓVEIS E ELETRO - EIRELI

Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora quarta melhor classificada do item 18, do Pregão Eletrônico nº 138/2021, tendo por objeto “Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes”, para que, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor

classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a Ata conforme abaixo.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
18	BATEDEIRA Potência 350W; Velocidades 04; Material Batedores: aço inox; Tigela Capacidade total 4L; Voltagem 110V.	PHILCO	UN	2	250,00	500,00

Publique-se.

Em 06 de outubro de 2022.

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços sob nº 151/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Percentual de Reequilíbrio	Preço unitário
12	Graxa a base de sabão de cálcio – Graxa a base de sabão de cálcio e óleo para chassis grau NLGI: 2, tambor 170 kg.	9,52%	R\$ 2.300,00
13	Graxa a base de sabão e lítio – Graxa a base de sabão e lítio para rolamentos grau NLGI: 2, balde 20 kg.	37,45%	R\$ 604,80
17	Óleo 5W-30 - Óleo 5W-30 – 100% sintético ACEA C4 motores a diesel	43,15%	R\$ 42,46
18	Óleo ATF tipo A – Óleo ATF tipo A, ZF e TRW, galão 20 litros.	62,50%	R\$ 520,00
24	Óleo SAE 10W-40 – Óleo SAE 10W-40 100% sintético API CI-4 ACEA E7, MAN M 3275, VOLVO VDS-3, RENAULT RLD-2, CUMMINS CES 20078. Motor a diesel, embalagem 20 litros.	16,26%	R\$ 569,70
27	Óleo SAE 15W-40 – Óleo SAE 15W-40 API CK-4 ACEA E9-16 CATERPILLAR ECF-3, CUMMINS CES 20086, DEUTZ DQC-10 LA, MERCEDES-BENZ MB 228.31. Motor a diesel, embalagem 20 litros.	34,39%	R\$ 430,05
32	OLEO SAE 30 (BALDE) LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL Óleo SAE 30 ALISON-C-4, CATERPILLAR TO-4, ZF TE-ML 03C, ZF TE-ML 7F, embalagem 20 litros.	40,68%	R\$ 576,78
36	Óleo SAE 90 API GL-5 – Óleo SAE 90 API GL-5 MERCEDES-BENZ DBL 6650.00, VOLVO 9731.	67,78%	R\$ 587,25

Por força do reequilíbrio fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 60.261,15 (sessenta mil duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 06 de outubro de 2022, produzindo efeitos a partir do protocolo 6478/2022 de 26 de julho de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado (com instalação inclusa).

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 95.376,08 (noventa e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO: 24 de outubro de 2022, às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone 0800 808 0235 ramal 8113.

Caroline Portela
Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	462/2022
Pregão Eletrônico	112/2022
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.
Contratada	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA EPP.
Valor	R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
Fiscal	A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczevi dos Santos ; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski ; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos ; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Nicole Cavali da Luz .
Gestor	A gestão das Atas ficará a cargo dos Secretários das Pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 05 de setembro de 2022.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de R. P. será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Decide REVOGAR a licitação Tomada de Preços nº 09/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar fechamento de área de proteção ambiental “Pinheiro de Pedra”, localizada na área rural do Município de Prudentópolis - PR.

1º - CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Turismo.

2º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

3º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

4º - CONSIDERANDO o parecer Jurídico sobre a possibilidade; **REVOGA-SE** a Tomada de Preços nº 009/2022

Prudentópolis, 06 de outubro de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Comissão Permanente Mista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente Mista, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de Consulta Pública, Debate e Audiência Pública, a ser realizado no Plenário da Câmara Municipal, no dia 10 de outubro de 2022, às 10 horas, da fase de discussão do Projeto de Lei nº 034/2022 que "*estima a receita e fixa a despesa do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.*", prevista no § 1º, I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala do Plenário, em 6 de outubro de 2022



Vereador Lademir Budnik
Presidente da Comissão Permanente Mista



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br